

dades normais, de Pregoeiro, Subscritor do Edital e de Equipe de Apoio, objetivando a condução do Pregão Eletrônico 006/2019, referente ao Processo PORMI 069/2019 que trata da Aquisição de Gêneros Alimentícios Hortifrutigranjeiros, para o período de 22 de abril à 30-06-2019, resolve:

Artigo 1º - Designar como Pregoeiro a servidora Fernanda Rodrigues Seabra, RG. 29.531.741-3, Diretor II do Centro Administrativo, e como suplente o servidor Nelson Coelho de Oliveira Júnior, RG. 27.806.586-7, Oficial Administrativo.

Artigo 2º - Designar como Subscritor do Edital Reginaldo Custódio de Camargo, RG 15.494.288-1, Diretor Técnico III.

Artigo 3º - Designar como Equipe de Apoio os servidores: Samuel Lima Kosugi, RG 17.818.695, Diretor I do Núcleo de Finanças e Suprimentos, Maria Inês de Castro e Silva, RG 16.527.811, Oficial Administrativo e Diuêmia Bueno Correia, RG 27.920.329-9 Agente de Segurança Penitenciária de Classe III.

Artigo 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

COORDENADORIA DE UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO OESTE DO ESTADO

Portaria Croeste-44, de 26-3-2019

Dispõe sobre a convocação de servidores para prestação de serviço em Unidades Prisionais pertencentes a Coordenadoria de Unidade Prisionais da Região Oeste do Estado

O Coordenador das Unidades Prisionais da Região Oeste do Estado, conforme Decreto 57.688, de 27-12-2011 resolve:

Artigo 1º - Convocar em caráter excepcional de missão, nos termos da Resolução SAP 28 de 02-02-2012, publicada no D.O. de 03-02-2012, alterada pela Resolução SAP 55 de 08-03-2012, publicada no D.O. de 09-03-2012, os servidores abaixo classificados para prestarem serviços, sem prejuízo de seus vencimentos/salários e das demais atribuições, sendo consideradas relevantes para o serviço público, conforme segue:

Desenvolverão seus trabalhos na Penitenciária "ASP Anísio Aparecido de Oliveira" de Andradina

Nos períodos: 01 a 05, 08 a 12, 15 a 18, 22 a 26 e 29 a 30-04-2019.

Rodrigo Lopes da Silva, RG: 26.657.885-8, Agente de Segurança Penitenciária de Classe IV – classificado na Penitenciária "Silvio Yoshihiko Hinohara" de Presidente Bernardes;

José Alessio Gomes Ramos, RG: 17.737.681, Agente de Segurança Penitenciária de Classe V – classificado no Centro de Detenção Provisória "Tácio Aparecido Santana" de Caiuá;

Edmar Régis Góes, RG: 23.823.024-7, Agente de Segurança Penitenciária de Classe IV – classificado na Penitenciária "João Augustinho Panucci" de Marabá Paulista;

Élcio Aparecido Liberato da Silva, RG: 26.812.735-9, Agente de Segurança Penitenciária de Classe V – classificado na Penitenciária de Valparaíso;

Pedro Maziero, RG: 18.506.442, Agente de Segurança Penitenciária de Classe VII – classificado na Penitenciária "Nestor Canoa" de Mirandópolis;

Helder Benito Cavalcanti, RG: 19.329.650, Agente Penitenciário de Classe VI – classificado na Penitenciária "Silvio Yoshihiko Hinohara" de Presidente Bernardes;

Evandro Francisco Gabriel, RG: 25.715.184-9, Agente de Segurança Penitenciária de Classe IV – classificado na Penitenciária "Luís Aparecido Fernandes" de Lavinia;

Fernando Caetano Gomes Leal, RG: 24.435.940-4, Agente de Segurança Penitenciária de Classe III – classificado no Centro de Detenção Provisória "ASP Valdeci Fabiano" de Riolândia;

Cícero Junior da Silva, RG: 26.881.616-5, Agente de Segurança Penitenciária de Classe V – classificado na Penitenciária "Wellington Rodrigo Segura" de Presidente Prudente;

Luis Roberto Cândido Junior, RG: 29.425.423-7, Agente de Segurança Penitenciária de Classe III – classificado na Penitenciária de Florínea;

Maurício Fernando Rodrigues, RG:24.310.855-2, Agente de Segurança Penitenciária de Classe VI – classificado na Penitenciária de Irapuru.

Nos períodos: 08 a 12, 15 a 18, 22 a 26 e 29 a 30-04-2019.

Clayton Oliveira de Souza, RG: 43.092.172-X, Agente de Segurança Penitenciária de Classe IV – classificado na Penitenciária "Silvio Yoshihiko Hinohara" de Presidente Bernardes;

Nos períodos: 01 a 04, 08 a 11, 15 a 18, 22 a 25 e 29 a 30-04-2019.

Marco Antônio de Santana, RG: 20.949.654-x, Diretor I do Núcleo de Trabalho, na Penitenciária "Silvio Yoshihiko Hinohara" de Presidente Bernardes.

Desenvolverão seus trabalhos no Centro de Detenção Provisória "Tácio Aparecido Santana" de Caiuá.

Nos períodos: 01 a 05, 08 a 12, 15 a 18, 22 a 26 e 29 a 30-04-2019.

Carlos Alberto Rodrigues da Silva, RG: 28.253.025-3, Agente de Segurança Penitenciária de Classe IV – classificado na Penitenciária de Pracinha;

Carlos Renato Nunes Francisco, RG: 24.428.830-6, Agente de Segurança Penitenciária de Classe IV – classificado na Penitenciária "AEPV Cristiano de Oliveira" de Flórida Paulista;

Odair José Miné, RG: 25.575.410-3, Agente de Segurança Penitenciária de Classe III – classificado na Penitenciária de Osvaldo Cruz;

Sergio Luis dos Santos, RG: 3.999.106-3, Agente de Segurança Penitenciária de Classe IV – classificado na Penitenciária "AEPV Cristiano de Oliveira" de Flórida Paulista;

Desenvolverão seus trabalhos na Penitenciária "Nestor Canoa" de Mirandópolis.

Nos períodos: 01 a 05, 08 a 12, 15 a 18, 22 a 26 e 29 a 30-04-2019.

Walter Mendes Junior, RG: 23.984.385-X, Agente de Segurança Penitenciária de Classe IV – classificado na Penitenciária de Tupi Paulista.

Desenvolverão seus trabalhos na Penitenciária "Silvio Yoshihiko Hinohara" de Presidente Bernardes.

Nos períodos: 01 a 05, 08 a 12, 15 a 18, 22 a 26 e 29 a 30-04-2019.

Wilson José Silvestrini, RG: 21.800.255-5, Agente de Segurança Penitenciária de Classe V – classificado na Penitenciária "Tacyan Menezes de Lucena" de Martinópolis;

Reinaldo Rodrigues da Silva, RG: 27.146.436-7, Agente de Segurança Penitenciária de Classe IV – classificado na Penitenciária de Irapuru;

Juliano Guilherme, RG: 26.251.141-1, Agente de Segurança Penitenciária de Classe V – classificado na Penitenciária de Pracinha.

Nos dias: 02, 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, 18, 20, 22, 24, 26, 28, 30-04-2019.

Sérvulo Itamar Zaia, RG: 12.517.438, Agente de Segurança Penitenciária de Classe IV, classificado na Penitenciária "AEPV Cristiano de Oliveira" de Flórida Paulista.

Artigo 2º - Os servidores relacionados nesta Portaria deverão prestar serviços para o qual foram convocados, subordinando-se no referido período, ao Diretor Técnico III das Unidades em que estiverem desenvolvendo suas atividades, inclusive no que diz respeito ao cumprimento de jornada de trabalho.

Artigo 3º - As unidades que receberão os servidores convocados e que dispuserem do sistema de ponto biométrico, ou na ausência deste, sistema informatizado, eletrônico ou mecânico, deverão cadastrá-los nos mesmos para fins de controle de frequência. Além de fazer os devidos registros relativos a movimentação dos funcionários que ali prestam serviço nos Livros de Portaria.

Artigo 4º - Será responsabilizada administrativamente a autoridade que der causa ao desvio das funções estabelecidas

nesta Portaria, deverão também, tomar as providências cabíveis em caso de constatação de quaisquer tipos de irregularidade por parte dos servidores convocados.

Artigo 5º - Os servidores aqui listados que prestarem informações inverídicas para percepção de diárias estará sujeito às sanções legais previstas na Lei 10.261/1968 e no Decreto 48.292/2003.

Artigo 6º - Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Despacho do Coordenador, de 26-3-2019

Ratificando, em atendimento ao disposto no artigo 26 da Lei Federal 8.666/93, e suas atualizações, a situação de inexistência de licitação reconhecida pelo Diretor Técnico III da Penitenciária de Paraguaçu Paulista, com fulcro no "caput" do artigo 25 da supracitada Lei Federal, em favor da Empresa de Transportes Andorinha S/A, CNPJ 55.334.262/0001-84, para aquisição de passagens terrestres entre os municípios de Paraguaçu Paulista - São Paulo e vice-versa, bem como dos municípios de Assis - São Paulo e dos municípios de Presidente Prudente - São Paulo e vice-versa, durante o exercício de 2019. (Proc. 010/19)

Despacho do Coordenador, de 26-3-2019

Ratificando, em atendimento ao disposto no artigo 26 da Lei Federal 8.666/93, e suas atualizações, a situação de dispensa de licitação reconhecida pelo Diretor Técnico III do Centro de Progressão Penitenciária de Valparaíso, com fulcro no artigo 24, inciso XIII, da supracitada Lei Federal, em favor da Fundação "Prof. Dr. Manoel Pedro Pimentel" - Funap, visando ao pagamento de despesas com a aquisição de uniformes (jaquetas) destinados aos Agentes de Segurança Penitenciária da Unidade Prisional em epígrafe e do Centro de Ressocialização de Araçatuba. (Proc. 104/19CPPV)

Despacho do Coordenador, de 19-3-2019

Respeitados os princípios do Contraditório, Ampla Defesa e da Razoabilidade, delibero pela aplicação à Empresa André Luis Fernandes Lima - ME, CNPJ 08.776.634/0001-42, a sanção do impedimento de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 2 anos, por deixar de celebrar o contrato referente aos itens referente aos Processos 392/17-CRO, 399/17-CRO, 400/17-CRO, 405/17-CRO E 420/17-CRO, Pregões Eletrônicos 014/16-CRN, 007/16-CRC, 001/17-CRC, 021/16-CRO, Atas de Registro de Preços 001/17-CRN, 001/16-CRC, 001/17-CRC, 003/16-CRO e 003/16-CRC, nos termos do artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002, c.c. alínea "a" do subitem 3.2 do item 3 da Resolução CC-52 de 19-07-2005. Fica aberto o prazo de 5 dias úteis para interposição de recurso nos termos do artigo 109, inciso I, letra "f", da Lei Federal 8.666/93, a contar da intimação pessoal à Empresa. (Proc. 236/2018-CRO).

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Despacho do Diretor Administrativo, de 8-3-2019

Face os elementos apresentados no presente processo, aplico a multa, conforme previsto no inciso II do artigo 87º da Lei Federal 8.666, de 21-06-1993, em decorrência de atraso na entrega do objeto do 1º Termo Aditivo, do Termo de Contrato 002/17-CRO, a empresa Nevada Rent a Car Ltda, CNPJ 58.488.099/0001-00, sendo calculada na seguinte conformidade:

- Multa no valor de R\$ 3.528,00, em decorrência de 56 dias de atraso na entrega de 03 veículos VW Spacefox.

- Multa no valor de R\$ 924,00, em decorrência de 44 dias de atraso na entrega de 01 veículo VW Spacefox.

Sendo desta forma, a somatória dos valores é de R\$ 4.452,00, de acordo o inciso III do art. 5º da Resolução SAP-6, de 10-01-2007. No entanto, conforme previsto no parágrafo único do art. 5º da Resolução SAP-6, de 10-01-2007, a multa por atraso não poderá exceder a 25% do saldo financeiro não realizado, portanto, o valor da Multa corresponde ao montante de R\$ 3.710,00. Fica aberto o prazo de 5 dias úteis para interposição de recurso nos termos do artigo 109, inciso I, letra "f", da Lei Federal 8.666/93, a contar da intimação pessoal à Empresa. (Proc. 205/18-CRO).

Despacho do Diretor Administrativo, de 14-3-2019

Face os elementos apresentados no presente processo, aplico a multa, conforme previsto no inciso II do artigo 87º da Lei Federal 8.666, de 21-06-1993, em decorrência de atraso na entrega do objeto do 2º Termo Aditivo, do Termo de Contrato 012/16, a empresa Nevada Rent a Car Ltda, CNPJ 58.488.099/0001-00, sendo calculada na seguinte conformidade:

- Multa no valor de R\$ 3.636,07, em decorrência de 44 dias de atraso na entrega de 04 veículos Minivan/Monovolume. Fica aberto o prazo de 5 dias úteis para interposição de recurso nos termos do artigo 109, inciso I, letra "f", da Lei Federal 8.666/93, a contar da intimação pessoal à Empresa. (Proc. 206/18-CRO)

Despacho do Diretor Administrativo, de 14-3-2019

Após análise dos elementos contidos no presente processo, e ainda, após consulta ao histórico de outras sanções administrativas eventualmente aplicadas à empresa Marte Científica & Instrumentação Industrial Ltda, inscrita no CNPJ 60.431.715/0001-20, foi constatado a existência de 01 registro de sanção aplicada a essa empresa (fls.99).

Assim, observado o princípio da razoabilidade e proporcionalidade, e ainda, que a aplicação da sanção administrativa possui caráter repressivo, intimidando o infrator para que não reincida na conduta ilícita, e ao mesmo tempo didática, porque serve de estímulo para que as demais pessoas ajustem seus comportamentos aos padrões definidos pelo direito, decido pela aplicação da seguinte sanção:

- Multa no valor de R\$ 348,37, em decorrência de 39 dias de atraso na entrega do objeto da Nota de Empenho 2017NE00725, no valor de R\$ 2.903,00;

- Multa no valor de R\$ 333,85, em decorrência de 38 dias de atraso na entrega do objeto da Nota de Empenho 2017NE00727, no valor de R\$ 2.903,00.

- Multa no valor de R\$ 14,52, em decorrência de 31 dias de atraso na entrega do objeto da Nota de Empenho 2017NE00729, no valor de R\$ 2.903,00.

- Multa no valor de R\$ 50,80, em decorrência de 07 dias de atraso na entrega do objeto da Nota de Empenho 2017NE00731, no valor de R\$ 2.903,00.

Sendo desta forma, a somatória dos valores da multa corresponde ao montante de R\$ 965,27, de acordo o inciso II do art. 5º da Resolução SAP-6, de 10-01-2007 c.c. o inciso II do artigo 87º da Lei Federal 8.666, de 21-06-1993. Fica aberto o prazo de 05 dias úteis para interposição de recurso nos termos do artigo 109, inciso I, letra "f", da Lei Federal 8.666/93, a contar da intimação pessoal à Empresa. (Proc. 228/18-CRO)

Despacho do Diretor Técnico III, de 26-3-2019

Após análise dos elementos contidos no presente processo, e ainda, após consulta ao histórico de outras sanções administrativas eventualmente aplicadas à empresa Daten Tecnologia Ltda, inscrita no CNPJ 04.602.789/0001-01, foi constatado a existência de 01 registro de sanção (Multa) aplicada a essa empresa (fls.143).

Assim, observado o princípio da razoabilidade e proporcionalidade, e ainda, que a aplicação da sanção administrativa possui caráter repressivo, intimidando o infrator para que não reincida na conduta ilícita, e ao mesmo tempo didática, porque serve de estímulo para que as demais pessoas ajustem seus comportamentos aos padrões definidos pelo direito, decido pela aplicação da seguinte sanção:

- Advertência, conforme dispõe o inciso I do artigo 87 da Lei 8.666/93;

- Multa no valor de R\$ 20.190,00, em decorrência de 31 dias de atraso na entrega do objeto da Nota de Empenho 2017NE01415, no valor de R\$ 252.375,00;

- Multa no valor de R\$ 17.035,31, em decorrência de 27 dias de atraso na entrega do objeto da Nota de Empenho 2017NE01416, no valor de R\$ 252.375,00;

- Multa no valor de R\$ 40.380,00, em decorrência de 47 dias de atraso na entrega do objeto da Nota de Empenho 2017NE01417, no valor de R\$ 252.375,00;

- Multa no valor de R\$ 34.070,63, em decorrência de 42 dias de atraso na entrega do objeto da Nota de Empenho 2017NE01418, no valor de R\$ 252.375,00.

Sendo desta forma, a somatória dos valores da Multa corresponde ao montante de R\$ 111.675,94, de acordo o inciso II do art. 5º da Resolução SAP-6, de 10-01-2007 c.c. o inciso II do artigo 87º da Lei Federal 8.666, de 21-06-1993. Processo 308/18-CRO

Despacho do Diretor Técnico III, de 26-3-2019

Após análise dos elementos contidos no presente processo, e ainda, após consulta ao histórico de outras sanções administrativas eventualmente aplicadas à empresa VMI Sistemas de Segurança Ltda, inscrita no CNPJ 05.293.074/0001-87, foi constatado a existência de 01 registro de sanção (Multa) aplicada a essa empresa (fls.158).

Assim, observado o princípio da razoabilidade e proporcionalidade, e ainda, que a aplicação da sanção administrativa possui caráter repressivo, intimidando o infrator para que não reincida na conduta ilícita, e ao mesmo tempo didática, porque serve de estímulo para que as demais pessoas ajustem seus comportamentos aos padrões definidos pelo direito, decido pela aplicação da seguinte sanção:

- Advertência, conforme dispõe o inciso I do artigo 87 da Lei 8.666/93;

- Multa no valor de R\$ 64.000,00, em decorrência de 80 dias de atraso na entrega do objeto da Nota de Empenho 2017NE00772, no valor de R\$ 256.000,00, calculada conforme o disposto no parágrafo único do Artigo 5º da Resolução SAP-6, de 10-01-2007;

- Multa no valor de R\$ 64.000,00, em decorrência de 81 dias de atraso na entrega do objeto da Nota de Empenho 2017NE00774, no valor de R\$ 256.000,00, calculada conforme o disposto no parágrafo único do Artigo 5º da Resolução SAP-6, de 10-01-2007;

- Multa no valor de R\$ 64.000,00, em decorrência de 79 dias de atraso na entrega do objeto da Nota de Empenho 2017NE00776, no valor de R\$ 256.000,00, calculada conforme o disposto no parágrafo único do Artigo 5º da Resolução SAP-6, de 10-01-2007;

- Multa no valor de R\$ 64.000,00, em decorrência de 81 dias de atraso na entrega do objeto da Nota de Empenho 2017NE00778, no valor de R\$ 256.000,00, calculada conforme o disposto no parágrafo único do Artigo 5º da Resolução SAP-6, de 10-01-2007;

- Multa no valor de R\$ 14.080,00, em decorrência de 11 dias de atraso na entrega do objeto da Nota de Empenho 2017NE01302, no valor de R\$ 512.000,00, calculada conforme o disposto no inciso II do art. 5º da Resolução SAP-6, de 10-01-2007.

Sendo desta forma, a somatória dos valores da Multa corresponde ao montante de R\$ 270.080,00, sendo sua aplicação prevista no inciso II do artigo 87º da Lei Federal 8.666, de 21-06-1993. Processo 313/18-CRO

Despacho do Diretor Administrativo, de 14-3-2019

Após análise dos elementos contidos no presente processo, e ainda, após consulta ao histórico de outras sanções administrativas eventualmente aplicadas à empresa F-Tech Comercial Eireli, inscrita no CNPJ 15.274.536/0001-72, não foi constatado a existência de registro de sanção aplicada à empresa (fls.96).

Assim, observado o princípio da razoabilidade e proporcionalidade, e ainda, que a aplicação da sanção administrativa possui caráter repressivo, intimidando o infrator para que não reincida na conduta ilícita, e ao mesmo tempo didática, porque serve de estímulo para que as demais pessoas ajustem seus comportamentos aos padrões definidos pelo direito, decido pela aplicação da seguinte sanção:

- Multa no valor de R\$ 83,70, em decorrência de 09 dias de atraso na entrega do objeto da Nota de Empenho 2017NE00586, no valor de R\$ 3.720,00;

- Multa no valor de R\$ 27,90, em decorrência de 03 dias de atraso na entrega do objeto da Nota de Empenho 2017NE00588, no valor de R\$ 3.720,00;

- Multa no valor de R\$ 9,30, em decorrência de 01 dia de atraso na entrega do objeto da Nota de Empenho 2017NE00589, no valor de R\$ 3.720,00;

- Multa no valor de R\$ 37,20, em decorrência de 04 dias de atraso na entrega do objeto da Nota de Empenho 2017NE00590, no valor de R\$ 3.720,00.

Sendo desta forma, a somatória dos valores da Multa corresponde ao montante de R\$ 158,10, de acordo o inciso II do art. 5º da Resolução SAP-6, de 10-01-2007 c.c. o inciso II do artigo 87º da Lei Federal 8.666, de 21-06-1993. Fica aberto o prazo de 5 dias úteis para interposição de recurso nos termos do artigo 109, inciso I, letra "f", da Lei Federal 8.666/93, a contar da intimação pessoal à Empresa. (Proc. 231/18-CRO).

Despacho do Diretor Administrativo, de 19-3-2019

Após análise dos elementos contidos no presente processo, e ainda, após consulta ao histórico de outras sanções administrativas eventualmente aplicadas à empresa AD Instrumentos Cirúrgicos Ltda-ME, inscrita no CNPJ 06.276.904/0001-20, foram constatadas a existência de 02 registros de sanções (multas) aplicadas à empresa (fls.90).

Assim, observado o princípio da razoabilidade e proporcionalidade, e ainda, que a aplicação da sanção administrativa possui caráter repressivo, intimidando o infrator para que não reincida na conduta ilícita, e ao mesmo tempo didática, porque serve de estímulo para que as demais pessoas ajustem seus comportamentos aos padrões definidos pelo direito, decido pela aplicação da seguinte sanção:

- Multa no valor de R\$ 52,25, em decorrência de 22 dias de atraso na entrega do objeto da Nota de Empenho 2017NE01021, no valor de R\$ 950,00;

- Multa no valor de R\$ 54,62, em decorrência de 23 dias de atraso na entrega do objeto da Nota de Empenho 2017NE01202, no valor de R\$ 950,00;

- Multa no valor de R\$ 35,62, em decorrência de 15 dias de atraso na entrega do objeto da Nota de Empenho 2017NE01203, no valor de R\$ 950,00;

- Multa no valor de R\$ 33,25, em decorrência de 14 dias de atraso na entrega do objeto da Nota de Empenho 2017NE01204, no valor de R\$ 950,00.

Sendo desta forma, a somatória dos valores da Multa corresponde ao montante de R\$ 175,74, de acordo o inciso II do art. 5º da Resolução SAP-6, de 10-01-2007 c.c. o inciso II do artigo 87º da Lei Federal 8.666, de 21-06-1993. Fica aberto o prazo de 05 dias úteis para interposição de recurso nos termos do artigo 109, inciso I, letra "f", da Lei Federal 8.666/93, a contar da intimação pessoal à Empresa. (Proc. 233/18-CRO).

CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA I DE PACAEMBU

Portaria CDP I PAC-1, de 26-3-2019

O Diretor Técnico III, do Centro de Detenção Provisória I de Pacaembu, resolve:

Artigo 1º – Designar para compor a Comissão Julgadora Permanente de Licitação do Centro de Detenção Provisória I de Pacaembu pelo período de 12 meses, prevista no artigo 51, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, os funcionários a seguir elencados, tendo o primeiro como presidente: Fabiana Aparecida Boian, RG: 27.583.409-8, Oficial Administrativo; Luiz Adolfo Nunes de Andrade, RG: 42.171.806-7, Agente de Segurança Penitenciária Classe IV; Cláudia Parussulo de Oliveira,

RG: 40.526.432-X, Oficial Administrativo; Roberto Cristiano Turri, RG: 22.259.146-8, Agente de Segurança Penitenciária Classe VI; Letícia de Souza Daniel Nascimento, RG: 42.161.199-6, Oficial Administrativo.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Portaria CDP I PAC-2, de 26-3-2019

O Diretor Técnico III, do Centro de Detenção Provisória I de Pacaembu, resolve:

Artigo 1º – Designar sem prejuízo de suas atribuições legais, para compor a Comissão de Recebimento de Material e Serviços em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, no seu artigo 73, Inciso II, alíneas "a" e "b" onde determina a criação de uma Comissão de Recebimento de Material e Serviços, os funcionários: Luiz Adolfo Nunes de Andrade, RG: 42.171.806-7, Agente de Segurança Penitenciária Classe IV; Cláudia Parussulo de Oliveira, RG 40.526.432-X, Oficial Administrativo; Roberto Cristiano Turri, RG 22.259.146-8, Agente de Segurança Penitenciária Classe VI; Letícia de Souza Daniel Nascimento, RG 42.161.199-6, Oficial Administrativo e Érica Renata Fazan Bussola, RG: 24.403.744-9, Enfermeira, sob a presidência do primeiro.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA II DE PACAEMBU

Portaria CDP II-PAC-1, de 26-3-2019

O Diretor Técnico III, do Centro de Detenção Provisória II de Pacaembu, resolve:

Artigo 1º - Designar sem prejuízo de suas atribuições legais, para compor a Comissão de Recebimento de Material e Serviços em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, no seu artigo 73, Inciso II, alíneas "a" e "b" onde determina a criação de uma Comissão de Recebimento de Material e Serviços, os funcionários: Danilo Rodrigues Reis, RG: 18.360.399-0, Agente de Segurança Penitenciária V; Daniele Tilhaqui e Silva, RG 40.554.611-7, Oficial Administrativo; Sofia Alvarez Baldo, RG. 28.901.003-2, Enfermeira; Luiz Antonio Paro, RG. 23.007.426-1, Agente de Segurança Penitenciária VI; Rodrigo Silvestre da Silva, RG. 28.839.766-6, Agente de Segurança VI